



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Portaria Nº 425, de 14 de junho de 2022

Dispõe sobre afastamento de servidor para a frequentar Curso de Formação.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO as determinações emanadas pelo art. 150, caput, da Constituição Estadual e o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 e as determinações constantes no Decreto nº 15.299, de 12.8.2013;

CONSIDERANDO as ponderações constantes no PARECER nº 28/2022/SB/CONSUL/GAB/PGE-PI/CONSUL/GAB/PGE-PI/CONSUL/GAB/PGE-PI, presente nos autos do Processo SEI nº 00019.000929/2022-53;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00019.011250/2022-90, no qual o AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, MARCO ANTONIO BRASILINO ARAÚJO, matrícula nº 356036-8, requereu o afastamento de suas funções para a participação de Curso de formação para ingresso no cargo de Policial Rodoviário Federal (SEI 4524443).

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR O AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, solicitado pelo servidor MARCO ANTONIO BRASILINO ARAÚJO, para a participação do Curso de Formação para ingresso no cargo de Policial Rodoviário Federal, regido pelo EDITAL n. 68, DE 7 DE JUNHO DE 2022, a contar de 17 de junho de 2022 até o dia 06 de outubro de 2022.

Art. 2º. O servidor respectivo deverá apresentar ao órgão em que estiver lotado, o comprovante de frequência no referido curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Of. 2761

### Portaria Nº 428, de 20 de junho de 2022

*Institui no âmbito das polícias civil e militar, o Protocolo Cidadão de Produção de dados de violência contra LGBTQIA+, e estabelece outras providências.*

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 109, I e II, da Constituição Estadual; e

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito das polícias civil e militar, o Protocolo cidadão de produção de dados de violência contra LGBTQIA+.

Art. 2º. O processo de coleta, sistematização, tratamento, consolidação e publicação dos dados de violência contra LGBTQIA+ obedecerá ao presente protocolo.

Art. 3º. O Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal (NUCEAC) da Secretaria de Segurança Pública realizará o

monitoramento e avaliação do cumprimento do presente protocolo, no âmbito das polícias civil e militar.

Art. 4º. Competirá às corregedorias das polícias civil e militar, a fiscalização quanto ao preenchimento dos registros de ocorrência, conforme disciplinado no protocolo.

Art. 5º. Para fins de coleta, produção e análise da informação sobre a violência contra pessoa LGBTQIA+ no Piauí, o NUCEAC solicitará diretamente às polícias militar e civil, dados, informações e outro indicadores que julgarem necessários para o desempenho desta atribuição.

Art. 6º. Para fins de controle social (item 2.6), será realizado, semestralmente, o “**Fórum de Monitoramento e de Avaliação do Protocolo cidadão de produção de dados de violência contra LGBTQIA+**”, a partir de agosto de 2023, visando discussão de suas ações e análise das informações publicadas no “Boletim de dados da violência contra a pessoa LGBTQIA+” (item. 2.5).

**Parágrafo único.** O Coordenador do NUCEAC indicará ao Secretário de Segurança Pública, instituições da sociedade civil organizada, núcleos de pesquisa, grupos de trabalho, órgãos estaduais, municipais e federais que serão convidados a participarem das discussões realizadas em cada fórum.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Teresina-PI, 20 de junho de 2022.

**RUBENS DA SILVA PEREIRA**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí  
Of. 2838

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0673/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando o Processo TC/017445/2017, o PARECER PGE/PP Nº 1028/2021 e o DESPACHO Nº 274/2021/PGE-PI/GAB/PPREV autuado no sistema SEI Nº 00227.001977/2021-22.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1.294/2017, publicada no Diário Oficial Nº 132 de 17 de julho de 2017, que concedeu o benefício de pensão por morte em favor da Sra. VANIRA STOREL DE MOURA e aos filhos menores LEONARDO PEREIRA DA SILVA BEZERRA DE MOURA e LARA REGINA PEREIRA DA SILVA BEZERRA DE MOURA, representados por sua mãe CICERA PEREIRA DA SILVA, devido ao falecimento do Sr. JOSÉ BEZERRA DE MOURA, revogada as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2913